ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO (PRC) Nº 034/2026

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em engenharia/construção civil para a **Reforma do estacionamento e dependências da Sede da Câmara Municipal de Alpinópolis/MG**, conforme especificações e quantitativos constantes na Planilha Orçamentária e no Memorial Descritivo, peças integrantes deste termo.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação faz-se necessária devido ao caráter essencial de manutenção predial e melhoria estrutural na Sede do Poder Legislativo Municipal. As tentativas anteriores de contratação direta por dispensa de licitação restaram desertas, o que demandou a atualização técnica e financeira da planilha orçamentária para readequação aos preços de mercado, sendo impositivo o procedimento licitatório regular por ultrapassar o limite legal de dispensa.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. O objeto é classificado como **Serviço Comum de Engenharia**, executado sob o regime de **Empreitada por Preço Global**.

4. DO VALOR ESTIMADO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. O valor global máximo estimado para a execução integral do objeto é de **R$ 133.894,92 (cento e trinta e três mil, oitocentos e noventa e quatro reais e noventa e dois centavos)**, com taxa de BDI inclusa de **23,92%** sob regime desonerado.
4.2. As despesas onerarão a dotação orçamentária própria da Câmara Municipal de Alpinópolis/MG para o exercício vigente.

5. DO PRAZO E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

5.1. O prazo de execução integral dos serviços será de **3 (três) meses**, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, com a seguinte estimativa de distribuição físico-financeira:

- **1º Mês (Dezembro/2026):** Execução de 21,24% (R$ 28.438,94).
- **2º Mês (Janeiro/2027):** Execução de 50,17% (R$ 67.169,41).
- **3º Mês (Fevereiro/2027):** Execução de 28,59% (R$ 38.286,57).

6. DADESCRIÇÃO ESPECÍFICA DOS SERVIÇOS (PRINCIPAIS ITENS)

Os serviços deverão seguir estritamente o Memorial Descritivo anexo, assinado pelo Eng. Elimar Vieira Vaz (CREA-MG 68.372/D), que abrange os seguintes serviços:

- **Serviços Preliminares:** Instalação de placa de obra em chapa galvanizada e estrutura de madeira (2,20 m²).
- **Estacionamento e Passeio:** Demolição mecanizada de piso de concreto simples existente (52,00 m³) e execução de novo pavimento em piso intertravado tipo retangular de 8 cm (260,00 m²); pintura de demarcação de vagas com tinta epóxi e sinalização de vaga acessível.

- **Rede de Águas Pluviais:** Execução de redes pluviais em tubos de PVC DN 200 mm e DN 150 mm, caixas de passagem em alvenaria com tampas de concreto e escavações/reaterros correspondentes.
- **Esquadrias e Serralheria:** Adaptação do portão metálico existente da E.T.A. para o sistema de correr; fornecimento e instalação de novo portão metálico de abrir (2,38 m²); revitalização e automatização com motor de 1/2 HP do portão basculante da garagem.
- **Instalações e Diversos:** Execução de instalações elétricas e drenagem do jardim; remanejamento de drenos de ar-condicionado; correção de infiltração na Sala do Jurídico com reboco impermeabilizado e pintura acrílica completa; fornecimento e instalação de janelas de correr em vidro temperado fumê 8 mm (4,63 m²).
- **Limpeza Final:** Limpeza completa para entrega da obra abrangendo área de 213,71 m².

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. As medições serão realizadas mensalmente pela fiscalização da Câmara, considerando apenas os serviços efetivamente executados e aceitos, obedecendo às unidades da Planilha Orçamentária (m², m, m³, unidade ou kg).
7.2. O pagamento será efetuado em até 30 dias após a emissão e ateste da Nota Fiscal correspondente à medição aprovada.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Fornecer toda a mão de obra qualificada, materiais novos de primeira qualidade, ferramentas e equipamentos necessários.
8.2. Isolar e sinalizar as frentes de serviço para garantir a segurança dos servidores e usuários da Câmara.
8.3. Recolher as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) de execução junto ao CREA-MG antes do início das obras.
8.4. Manter o local limpo e providenciar a destinação legal dos resíduos e entulhos gerados.
8.5. Instalar a placa da obra.
8.6. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada ao estabelecido Art. 75, I da Lei 14.133/2021, e os serviços a serem prestados consistirão em concluir pequenos reparos do Estacionamento e do Prédio da Câmara Municipal de Alpinópolis, cuidando de sua preservação e aparência.
8.7. Os serviços deverão ser prestados na sede da Câmara, conforme previsto neste termo de referência.
A CONTRATADA, deverá manter equipe habilitada a atender os serviços a serem executados.
8.8. O objeto a ser contratado é de mão de obra com o fornecimento de material, ficando a cargo da CONTRATADA também fornecer, equipamentos e o ferramental necessários à sua execução.
8.9. Na prestação dos serviços acima indicados, devem ser consideradas as novas tecnologias e ferramentas gerenciais disponíveis no mercado, que propiciem ganhos de produtividade e de qualidade;
8.10. Os serviços serão prestados no Estacionamento e demais áreas do Prédio público da Câmara Municipal.
8.11. Os serviços deverão ser atendidos por equipe de manutenção volante, composta de profissionais de diversas especialidades, podendo ocorrer serviços de urgência;
8.12. Todos os profissionais deverão estar devidamente contratados (por assinatura em carteira ou procedimento equivalente normatizado por lei trabalhista), devendo a lista dos funcionários que trabalharam diretamente na execução deste contrato ser apresentada 15 dias após a emissão da

ordem de serviço. Esta lista deverá ser acompanhada da devida documentação comprobatória de contratação e, no caso de substituição de funcionário, deverá ser comunicada a fiscalização do contratado com a apresentação da documentação do novo funcionário;
8.13. A empresa deverá ter um responsável técnico do sistema CREA ou CAU que deverá emitir ART/RRT da execução dos serviços a serem realizados, podendo ser uma ART/RRT geral referenciando o objeto do contrato, com duração igual ao período contratado;
8.14. O profissional responsável deverá fazer visitas à obra ao menos uma vez por semana, para verificar questões da segurança dos trabalhadores e o devido andamento das obras. Todas as visitas do Responsável Técnico deverão ser registradas no Diário de Obras, mesmo que ocorra por mais de uma vez por semana. Este texto não substitui outras obrigações previstas em legislação.
8.15. Deverão ser apresentados todas segundas-feiras, relatório de acompanhamento dos serviços ("diário de obra") contendo todos os serviços realizados pela empresa na semana anterior, inclusive referenciando gasto dos materiais de maior relevância, tipo: saco de cimento, latão de tinta, dentre outros. A não apresentação poderá acarretar em multas a serem aplicadas.
8.16. A empresa CONTRATADA será responsável por todos os encargos decorrentes da contratação de pessoas, equipamento e ferramental necessários, fornecimento de uniformes completos, EPI's adequados, etc.
8.17. Estabelecer obrigatoriedade do uso de Equipamentos de Proteção Individual por todas as pessoas presentes no local de instalação, de acordo com o risco de lesão decorrente de cada atividade desenvolvida, adotando as medidas preventivas recomendadas pela Norma Regulamentadora NR-6 sobre Equipamentos de Proteção Individual — EPI (atualização mais recente), NR-15, NR-26, NR-35, NBR 5410 da ABNT Instalações Elétricas de Baixa Tensão e demais normas aplicáveis. No canteiro de obras, a segurança e saúde dos trabalhadores será de total responsabilidade da Contratada.
8.18. Executar os serviços objeto do CONTRATO, de acordo com as normas da ABNT, do Decreto-Lei ne 92.100/85 e dos fabricantes dos materiais aplicados, utilizando materiais de primeira qualidade, previamente escolhidos e aprovados pela CONTRATANTE.
8.19. Todo o material a ser utilizado, equipamento, mão de obra, frete, dentre outros é de inteira responsabilidade da empresa fornecedora.
8.20. Nenhum fornecimento será concedido sem o conhecimento e a aprovação da Câmara Municipal de Alpinópolis/MG, através do gestor do Contrato.
8.21. Os serviços serão conferidos para apresentação e aprovação do Gestor de Contratos e demais agentes envolvidos, em termos que permitam sua apreciação e compreensão.
8.22. A Contratada deverá manter os dois acessos de atendimento da Câmara, do setor de emissão de RG e da Biblioteca, livres e seguros, sem acúmulos e risco de quedas de materiais, podendo combinar, previamente, a interdição do acesso por no máximo 24 horas.
8.23. Caso a Contratada venha causar danos ou prejuízos à terceiros, durante os procedimentos de pintura, os reparos e/ou indenizações cabíveis, deverão ocorrer por conta da contratada.

9. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (HABILITAÇÃO)

9.1. **Habilitação Jurídica e Fiscal:** Regularidade perante as fazendas Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho.
9.2. **Qualificação Técnica:** Registro ativo da empresa e de seu responsável técnico no CREA ou CAU; comprovação de aptidão por meio de atestado de capacidade técnica em serviços compatíveis com o objeto.

Alpinópolis/MG, 13 de novembro de 2026.

Juzair Ribeiro Cunha
Agente de Contratação